



TERMO DE APROVO

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 66 do Decreto nº 8.726/16, de 27/04/2016, aprovo o Parecer nº 20/2020-DECOF-Prestação de Contas-SEC, referente à Prestação de Contas, no valor de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais) do Termo de Fomento nº 39/2019-SEC, firmado em 19 de agosto de 2019, entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Cultural Folclórica Educandense Boi Bumbá Garanhão, publicado no D.O.E, em 20/08/2019, à fl. 22, com prazo de vigência inicial de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou seja 19/08/2019 a 19/09/2019.

DO OBJETO: Apoio Financeiro para a participação da Associação Cultural Folclórica Educandense Boi Bumbá Garanhão no 63º Festival Folclórico do Amazonas, em consonância ao Plano de Trabalho.

Liberação dos recursos: Efetivado no dia 22/08/2019 no valor de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais) do concedente, mediante Transferência Voluntária.

Prazo: Conforme o Artigo 69 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, de 27/04/2016, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;


O Segundo Participe apresentou a Prestação de Contas em 24/09/2019, portanto tempestivamente.

O DECOF-Prestação de Contas/DECOF-Chefia desta Secretaria conclui pela Aprovação das Contas, tendo em vista o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 40/2019-SEC no valor de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais) do concedente, celebrado com a Associação Cultural Folclórica Educandense Boi Bumbá Garanhão.

Considerando o que preceitua o Inciso I do Artigo 66, c/c Parágrafo 1º do Decreto nº 8.726/2016, estando o Processo devidamente instruído, por analogia, aplicamos o dispositivo contido no artigo 42 da Resolução nº 12/12/TCE/AM.

Sugere o DECOF-Chefia que a Prestação de Contas objeto deste Processo deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas apreciações.

Manaus, 22 de maio de 2020.


MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
 Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Av. São da Botânica, 545 - Centro
 69005-140 Manaus - Amazonas - Brasil
 Tel.: 55 (92) 333 2430
www.cultura.am.gov.br

Secretaria de
**Cultura e Economia
 Criativa**

